

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo-CEE nº 1713/73

Parecer-CEE nº 2699 /73

Aprovado por Deliberação  
de 6 / 12 /1.973

Interessado - Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu  
Assunto - Recurso interposto por Gilberti Moreno, contra decisão da  
CESESP, em relação à abertura da concurso para Professor-  
Adjunto

Câmara do Ensino do Terceiro Grau

Relator - Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

Histórico

Cogita o presente processo de recurso ao C.E.E. da decisão da CESESP, por parte de Gilberti Moreno, que solicitou fosse aberto concurso para Professor-Adjunto da disciplina de que é Professor-Livre-Docente da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, tendo a CESESP, determinado que aguardasse uma melhor oportunidade, em virtude de estar em estudos o regimento interno da Faculdade, em fase final no C.E.E., e depois inexistente o quadro de professores da escola com os respectivos cargos.

Fundamentação

Em parecer aprovado pela Câmara do Ensino do Terceiro Grau e, posteriormente, pelo Conselho Pleno, tivemos oportunidade, em conclusão, de dizer: "não vejo impossibilidade de aceitar-se o sugerido pela CESESP, se em caráter uniforme, para contrato de professores de todos os Institutos Isolados de Ensino Superior do Estado, de concurso público, observadas iguais exigências, futuramente a serem prescritas e já objeto de regulamentação pelas Universidades estaduais, para preenchimento das funções e cargos do magistério. Essa é a solução que proponho, nos termos da fundamentação supra. À vista desse parecer se optou pela possibilidade de concurso público para provimento dos diferentes estágios na atividade profissional, antes da criação dos cargos, mediante contrato, em havendo verba, e observadas as exigências para provimento de funções e cargos nas Universidades, mediante simples Portaria da CESESP.

O Sr. coordenador da CESESP, quando aprovado o nosso parecer na Câmara do Ensino do Terceiro Grau, manifestou-se favorável a solução por ele preconizada. Portanto, não há inconveniente em dar-se provimento ao recurso do interessado que, no momento, conta com a adesão da própria CESESP.

Conclusão

Somos de parecer que se deve dar provimento ao recurso de Gilberti Moreno, no sentido de ser aberta Seleção pública para, mediante competente classificação dos candidatos, ser contratado Professor-Adjunto da

Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu. Preliminarmente, deverá a CESESP baixar Portaria, aplicando a essa seleção por analogia, no que for o caso, os dispositivos regimentais da USP ou da UNICAMP a respeito, e depois de determinar o respectivo processamento, devendo a banca ser constituída pelo CEE, nos termos da legislação vigente.

São Paulo, 30 de outubro de 1973

a) Conselheiro Oswaldo A. Bandeira de Mello - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia Domingues de Castro, Alpínolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo, Rivadávia Marques Jr., Wladimir Pereira e Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1973

a) Conselheiro Moacyr E. Vaz Guimarães

Presidente

Aprovado por unanimidade na 531ª Sessão Plenária, hoje realizada.  
Sala "Carlos Pasquale", em 6 de dezembro de 1973

a) José Borges dos Santos Júnior  
Presidente

INTERESSADO - GILBERTI MORENO

ASSUNTO - RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DA CESESP EM RELAÇÃO  
À ABERTURA DO CONCURSO PARA PROFESSOR-ADJUNTO.

DECLARAÇÃO DE VOTO

CONSELHEIRO ALPÍNOLO LOPES CASALI

Reexaminando posição assumida antes em caso semelhante, acolhemos o pedido do interessado apenas para que se submeta a processo de seleção nos termos da Portaria - CESESP nº 11/73, no que couber.

Só; nada mais em vista do que dispõem o Regimento Geral dos Institutos Isolados de Ensino Superior do Estado e artigo 37 da Lei nº 5.540, de 1968.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1973

a) Conselheiro AlpinoIo Lopes Casali